2° TERMO ADITIVO

DO CONTRATO N.° 18/2023

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MEDICO(A) DO PSF / PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E ALTERAÇÃO DO VALOR**

BASE LEGAL: **Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n.° 214/2021 de 16/03/2021**

DATA: **01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023**

CONTRATADO: **JULIANA BATISTA ROCHA DA SILVA**

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2023.

TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTREO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E JULIANA BATISTA ROCHA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente termo aditivo de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ: 11.544.537/0001-39**, neste ato representado por sua titular, Senhora **Daiane Santos de Oliveira**, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, **CPF n.° 876.388.275-20** e **RG n.° 1.366.631 2ª via SSP/SE**, residente e domiciliada à Av. Gov. Antônio Carlos Valadares, 280, SIRIRI/SE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **JULIANA BATISTA ROCHA DA SILVA**, brasileira, maior e capaz, **MEDICO(A) DO PSF**, residente e domiciliada na Rua Farmacêutico Marcos F. de Jesus, N° 401, Bairro Industrial, Aracaju/SE, portadora de **RG n.° 30644240 SSP/SE, CPF n° 041.197.585-40, e registro sob o n° CRM-6055**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no contrato n.° 032/2022, em conformidade com a legislação vigente e considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO

O presente contrato reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divina Pastora Lei n°. 12/1994, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Municipal n.° 113 de 19 de junho de 2013, Lei Municipal n.° 214 de 16 de março de 2021, **objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público enquanto estiver em andamento os trâmites necessários para a deflagração do concurso público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente Aditivo vigorará pelo prazo de até **06 (seis) meses**, período compreendido **entre 01 de julho de 2023 e 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 2° da lei 214/2021.

§1°. Nos termos do art. 2° do decreto n.° 047/2019 e com o termo de ajustamento de conduta(TAC) Processo n°201981400025, as partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula e de notificação, caso venha a ser realizado e concluído o **Concurso Público** com vagas para as mesmas funções, desde que haja a convocação e a nomeação dos aprovados. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

§2°. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito à indenização, desde que justificado pelo interesse público ou ausência de necessidade administrativa, resguardadas parcelas remuneratórias correspondentes aos serviços já efetivamente prestado.

CLAÚSULA TERCEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO

O presente aditivo, visa a inclusão de uma nova dotação orçamentária, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora para o exercício de 2023, decorrente do Contrato Temporário por tempo determinado de n. ° 032/2022, conforme segue abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03001 - Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO:	2016 - Manutenção das ações voltadas para ações primárias
ELEMENTO DE DESPESA:	31900400 - Contratação por Tempo Determinado
FONTE DE RECURSO:	15001002 - RP - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recurso do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde

CLAÚSULA QUARTA – DO VALOR

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, em remuneração aos serviços contratados a importância de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, acrescido de **20% (vinte por cento)** de insalubridade, equivalente a **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, importando o valor mensal

em **R$ 12.000,00 (doze mil reais)** a título de salário, tendo como valor do aditivo **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

CLAÚSULA QUINTA – DECLARAÇÃO

O **CONTRATADO(A)** declara estar ciente da alteração nas circunstâncias que caracterizam o excepcional interesse público na celebração do presente contrato quanto aos seus fundamentos, considerando a decisão administrativa de realizar o **concurso público** para as mesmas funções contratadas, não apresentando qualquer discordância no que tange à possibilidade de rescisão unilateral sem qualquer direito indenizatório caso venham a ser convocados candidatos aprovados no certame que será realizado.

CLAÚSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, **30 de junho de 2023.**

DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Juliana Batista Rocha da Silva.

JULIANA BATISTA ROCHA DA SILVA
CPF: 041.197.585-40
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Veronica da S. Bento CPF: 005.936.325.06

Luana Karen dos S. Santos CPF: 033.774.555-23